

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0972283

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0685923

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Subseção Judiciária de Patos de Minas, considerando que a empresa que prestava esses serviços manifestou em **07/10/2024** não ter interesse em prorrogar o contrato, e prezando pela continuidade da prestação de serviços de manutenção da climatização da Subseção Judiciária de Patos de Minas, optamos pela contratação emergencial até que tenhamos tempo hábil para realização de uma nova contratação por meio da modalidade de pregão eletrônico.

Diante disso, a última manutenção preventiva executada nos aparelhos de ar-condicionado da Subseção ocorrerá em dezembro de 2024, e sabendo da inequívoca necessidade da utilização da prestação desses serviços e evitando a sua contratação por meio de suprimentos de fundos. É de suma importância a sua contratação emergencial, vizando o acompanhamento das máquinas que se faz necessário, já que em tempos de calor extremo como é esse período pode ocasionar desconforto nos ambientes que poderão ficar sem ou com pouca refrigeração. E cabe também mencionar que as altas temperaturas que ocorrem no município de Patos de Minas agravam a situação.

Ressalta-se que a Central de Processamento de Dados-CPD da Subseção Judiciária de Patos de Minas, precisa de resfriamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, já que o seu servidor por estar em conexão direta com o servidor central precisa de seu funcionamento ininterrupto, causando superaquecimentos das máquinas e a sua necessidade de ambiente climatizado para que não tenha nenhum tipo de dano ao equipamento.

A contratação emergencial irá atender às normas legais que preveem a necessidade de higienização periódica e ininterrupta de aparelhos condicionadores de ar, bem como proporcionar significativos benefícios à prestação jurisdicional e à conservação do patrimônio, que é composto por equipamentos sensíveis a elevadas temperaturas, até que ocorra a contratação de outra empresa pelo regular processo licitatório, que já foi autuado para esse fim (PAE [0013309-98.2024.4.06.8001](#)).

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda [0972281](#).

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar / ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

III - Requisitos da contratação

3.1. **Sustentabilidade:** A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.4. **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Seção Administração Financeira e Patrimonial, no telefone (34) 3818-5400 e/ou pelo e-mail seafi.pms@trf6.jus.br.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem intereconomia de escala

4.1. A Subseção Judiciária de Patos de Minas possui 01 unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporadora. (não integra por:

4.2. Todas as unidades condensadoras estão instaladas na garagem, no subsolo do prédio da Subseção

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.1	UNIDADE CONDENSADORA 14,3TR -Marca: LG - Modelo: Multi V 5 - RUN180BTE5	UN	1
2.2	UNIDADE CONDENSADORA 17,6 TR-Marca: LG - Modelo: Multi V 5 - RUN220BTE5	UN	1
2.3	UNIDADE CONDENSADORA 24 TR -Marca: LG - Modelo: Multi V 5 - ARUN300BTE5	UN	1
2.4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE UMA VIA 7.500BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU07GTUA4	UN	2
2.5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE UMA VIA 12.300BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU12GTUA4	UN	1
2.6	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS COMPACTO 7.500BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU07GTRA4	UN	6
2.7	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS COMPACTO 9.600BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU09GTRA4	UN	4
2.8	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS COMPACTO 12.300BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU12GTRA4	UN	8
2.9	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS COMPACTO 15.400BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU15GTQA4	UN	1
2.10	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS COMPACTO OU COMUM 19.500BTU/H --Marca: LG Modelo: ARNU18GTQA4	UN	15
2.11	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS 24.200BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU24GTPA4	UN	6
2.12	UNIDADE EVAPORADORA TIPO CASSETE DE QUATRO VIAS 34.100BTU/H -Marca: LG Modelo: ARNU36GTNA4	UN	1
2.13	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PISO-TETO DE QUATRO VIAS 24.200 BTU/H-Marca: LG Modelo: ARNU24GV1A4	UN	2
2.14	VENTILADOR / RECUPERADOR DE CALOR VAZÃO 400m3/H - Marca: LG Modelo ECO-V - LZH050	UN	3
2.15	3 VENTILADOR / RECUPERADOR DE CALOR VAZÃO 800m3/H - Marca: LG Modelo ECO-V - LZH080	UN	2
2.16	3 VENTILADOR / RECUPERADOR DE CALOR VAZÃO 800m3/H - Marca: LG Modelo ECO-V - LZH080	UN	2
2.17	VENTILADOR / RECUPERADOR DE CALOR VAZÃO 500m3/H - Marca: LG Modelo ECO-V - LZH050	UN	2

4.3. Os serviços deverão ser contratados considerando-se a realização de manutenções preventivas em cada um dos aparelhos listados, sendo uma manutenção preventiva de fabricantes de equipamentos de ar-condicionado recomendada a realização de pelo menos uma manutenção preventiva por mês.

4.4. Já a quantidade de manutenções corretivas não será predeterminada, por sua imprevisibilidade. Normalmente, a qualidade das manutenções preventivas determina a prestadora do serviço, a execução das preventivas com boa qualidade técnica, pois isso, além de reduzir o gasto de certos insumos, possivelmente tornará desnecessária as visitas mensais.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizadas pesquisas através de orçamentos com empresas que prestam o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e de aquecimento central, que serão o objeto a ser contratado pela Subseção, formando então preço público para uso como norte da formação a ser contratada. Observou-se nessas pesquisas quatro principais alternativas:

Solução nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	1
1	Manutenção preventiva anual e corretiva avulsa em sistema de climatização. (01 única contratação avulsa anual) FORMAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO**	JFMG - Subseção Judiciária de Patos de Minas (último aditivo)	PA SEI 0
2	Manutenção preventiva anual e corretiva avulsa em sistema de climatização. (01 única contratação avulsa anual) FORMAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO**	JFMG - Subseção Judiciária de Governador Valadares	PA SEI 0
3	Manutenção preventiva anual e corretiva avulsa em sistema de climatização. (01 única contratação avulsa Semestral)	Orçamento 01- Prestadores de Serviço	
4	Manutenção preventiva anual e corretiva avulsa em sistema de climatização. (01 única contratação avulsa Semestral)	Orçamento 02- Prestadores de Serviço	
5	Manutenção preventiva anual e corretiva avulsa em sistema de climatização. (01 única contratação avulsa Semestral)	Orçamento 03- Prestadores de Serviço	

D.2.1. Estimativa de preço para item 1, doc. [0993613](#):

Descrição do serviço: Manutenção preventiva e corretiva em uma unidade 01 (uma) unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporação Refrigerant Flow – VRF

Estimativa mensal: R\$8.248,00

Estimativa semestral : R\$49.488,00

D.2.2. Estimativa de preço para item 2, doc. [0993615](#) :

Descrição do serviço: Manutenção preventiva e corretiva em uma unidade 01 (uma) unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporação Refrigerant Flow – VRF

Estimativa mensal: R\$6.348,00

Estimativa semestral: R\$ 38.088,00

D.2.3. Estimativa de preço para item 3, doc. [1024616](#) :

Descrição do serviço: Manutenção preventiva e corretiva em uma unidade 01 (uma) unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporação Refrigerant Flow – VRF

Estimativa mensal: R\$ 72.000,00

Estimativa semestral: R\$ 12.000,00

D.2.4. Estimativa de preço para item 4, doc. [0993616](#) :

Descrição do serviço: Manutenção preventiva e corretiva em uma unidade 01 (uma) unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporação Refrigerant Flow – VRF **(Subseção Judiciária de Patos de Minas)**

Estimativa mensal: R\$5.762,50

Estimativa semestral : R\$ 34.575,00

D.2.5. Estimativa de preço para item 5, doc. [0993616](#) :

Descrição do serviço: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de dependências da Subseção Judiciária de Governador Valadares, com previsão de eventual ressarcimento pelo fornecimento de peças de reposição até um valor limite

Estimativa mensal: R\$4.995,00

Estimativa semestral: R\$ 29.970,00

Observou-se nessas pesquisas três principais tipos de soluções, conforme a seguir:

Solução 1: Prestação de serviço avulso de manutenção preventiva e corretiva. Este modelo apresenta uma prestação de serviço única, em que a empresa realiza as manutenções de forma independente.

Solução 2: Prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças. Nesta modalidade, os serviços são de natureza continuada, realizada por uma única empresa que realiza a manutenção preventiva dos aparelhos e caso algum equipamento apresente mau funcionamento, a empresa é acionada para realizar uma manutenção corretiva. Caso seja necessário, a empresa deve realizar um procedimento de dispensa de licitação ou realizar a compra através de suprimento de fundos.

Solução 3: Prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, mediante ressarcimento. Neste modelo, a empresa realiza a manutenção preventiva e corretiva, e também fornece as peças necessárias para a manutenção, com o ressarcimento da empresa pelo valor das peças fornecidas.

2. Porém, caso seja necessária a aquisição de peças de maior valor, a própria empresa efetuará a compra da peça (comprovando ser pelo menor valor de mercado) difundida e utilizada nas contratações de outros órgãos públicos.

Na análise das soluções, ponderou-se o seguinte:

1. Com relação à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado:

- É essencial para manter o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração, que exige inclusive troca periódica dos filtros secadores, recarga do gás refrigerante, limpeza dos ductos, dentre outros aspectos;
- Existem normas que preveem a necessidade de higienização periódica e ininterrupta de aparelhos condicionadores de ar de modo a preservar a saúde e o bem-estar das pessoas.

2. O fornecimento de peças sob demanda, mediante ressarcimento, tem o objetivo de possibilitar economicidade e eficiência no atendimento às demandas, quer seja para a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos. Acreditamos que tal previsão de responsabilidade da contratada pela eventual aquisição de peças de reposição, torna o processo de contratação mais seguro e transparente.

Diante do exposto, entende-se que o formato mais adequado para a presente contratação é o apresentado pela **Solução 3**.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para a prestação dos serviços emergenciais de manutenção preventiva e corretiva, de natureza continuada, de 01 unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12 Sistem Variable Refrigerant Flow – VR estima-se o custo mensal de R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oitos reais) e contratual (período de 6 mese custo contratual o valor limite previsto para eventual aquisição de peças (R\$ 7.000,00), o valor total estimativo será de no máximo R\$ 45.088,00 (quarenta e cinc

Esses valores foram obtidos a partir da pesquisa dos contratos vigentes nas Subseções Judiciária de Minas Gerais, selecionado os contratos que versam sobre obje com a seleção de contratações realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, do sistema SEI com a escolha de uma contratação realizada pelo T Judiciária de Patos de Minas) [0993616](#) e da obtenção de orçamentos com empresas do ramo [0993613](#) e [0993615](#).

Conforme exposto no tópico I deste estudo, optou-se pela realização de uma contratação emergencial, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/21, através oferecer o melhor orçamento na pesquisa de preços, que no caso em questão foi apresentado pela empresa **Gelar**, [0685804](#). Ressaltamos que o valor apresentado Planilha, podendo-se concluir que a contratação dos presentes autos é vantajosa para a Administração.

A tabela abaixo apresenta o valor de todos os orçamentos recebidos.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	STRONG AIR (0993613)	R\$ 8.248,00
2	GELAR (0993615)	R\$ 6.348,00
3	L.M BARBOSA (Pesquisa de Preço Público - Subseção Judiciária de Patos de Minas) (0993616)	R\$ 5.7262,50
4	HUDSON PEDREIRA STEIN - (Pesquisa de Preço Público - Subseção Judiciária de Governador Valadares), Contrato, (0998346)	R\$ 4.995,00
5	Bravo engenharia e Climatização (1024616)	R\$ 12.000,00

Dessa forma, custo mensal da contratação será de R\$ 6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais) e o custo contratual (período de 6 meses), de R\$ 45.088,00 (qu

contratual o valor limite previsto para eventual aquisição de peças R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o valor total da contratação será de no máximo R\$ 45.088,00 (qu

Tendo em vista que a presente contratação trata-se de objeto comum de engenharia, como justificativa pela não elaboração da pesquisa de preços em consonância SEPOB nos autos do processo SEI 0004074-78.2022.4.06.8001 ([0190274](#)), que assim aduz no que interessa:

".... Do uso da pesquisa de preço:

Esta SEPOB entende que por se tratar de serviços específicos para manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, onde os equipamentos são de diversos modelos e diversos tipos de fornecedores, considerando imprevisível a determinação exata do tempo de mão de obra e insumos necessários para realização destas manutenções, entendemo ao Decreto nº 7.983/13."

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de Manutenção prev LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, condensadora e evaporadora. (não integra o sistema VRF) e 01(um) Sistem Variable Refrigerant Flow – VRF da Subseção Ju fornecimento de peças de reposição até um valor limite fixo contratual.
2. Por **manutenção preventiva** entende-se a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equip com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.
3. Por **manutenção corretiva** entende-se a série de procedimentos destinados a manter os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e peças e componentes que apresentarem defeitos ou desgaste pelo tempo de uso, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas.
4. **Contratação Emergencial**, realizada por meio de Dispensa de Licitação, seguindo as normas contidas no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.
5. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que sua característica e seu padrão de desempenho e qualidade serão definidos no Termo de Referência do mercado.
6. O serviço possui natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo que o prazo de vigência da contratação será d da Lei nº 14.133/21.
7. A prestação de serviços enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 201 bem como nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do mencionado de
8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre este
9. Previsão de resarcimento à contratada pelo fornecimento de peças até um limite estabelecido, cujo valor será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com o objetivo de sejam urgentes ou não, e minimizar as possibilidades de interrupção do funcionamento dos aparelhos. Acreditamos que tal previsão de responsabilidade da contrat ágil, por não ser necessário passar pelos trâmites formais de contratação, garantindo-se que a aquisição será pelo menor valor de mercado.
10. A Contratada deverá ter em seu quadro profissional experiente e devidamente habilitado, para assumir a Responsabilidade Técnica pelas atividades, visando à 068, de 24 de maio de 2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, compete ao Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânico coordenação, controle, inspeção e avaliação da execução de manutenção de sistema de refrigeração e climatização, e todos os serviços do PMOC - Plano de Man entre o CONFEA e CFT, entende-se que não cabe à administração restringir a participação do Técnico Industrial no certame.
11. O início da execução dos serviços objeto dessa contratação será de no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
12. A prestação do serviços será realizada no endereço do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, localizado na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12
13. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento por ser a maneira usual e mais eficaz, considerando as características do objeto e objetivando garantir vantagens que pode dificultar a celeridade do processo, bem como a realização dos trabalhos de natureza continuada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados

Justifica-se a presente contratação para garantir a manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) unidade de ar condicionado LG Inverter SPLIT 12.000 btu's, com Variable Refrigerant Flow – VRF da Subseção Judiciária de Patos de Minas, visando sua higienização e perfeito funcionamento.

Pretende-se também proporcionar aos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados um ambiente salubre e agradável, princípio para o desempenho satisfatório como assegurar a redução do consumo de energia e a conservação dos aparelhos que integram o sistema de refrigeração de ar e dos equipamentos de informática.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Licitação visando à contratação dos serviços por intermédio de Pregão Eletrônico (PAe SEI [0013309-98.2024.4.06.8001](#)).

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, lógica de reciclagem e disposição final de resíduos, quando aplicável

Conforme Manual de Sustentabilidade do CJF a empresa deverá se abster de utilizar na execução dos serviços qualquer das SDO abrangidas pelo Protocolo de Monitoramento e Controle de Resíduos Sólidos, que visam ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, adequadamente separados para o posterior descarte.

A contratada deverá, também, estabelecer em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho dos equipamentos e medidas a serem adotadas para melhoria.

Em especial, deverá observar as seguintes normas:

- Lei n. 12.305, de 02/08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 9.605, de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto n. 6.514, de 22/07/2008 - Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração de infrações;
- Decreto n. 6.686, de 10/12/2008 - Altera e acresce dispositivos ao Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas e procedimentos de apuração destas infrações;
- Decreto n. 2.783, de 17/09/1998 - Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que comprometem a Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- Lei n. 13.589, de 04/01/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;
- Resolução ANVISA n. 9, de 16/01/2003 - Orientação técnica elaborada por grupo técnico assessor sobre padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes;
- Portaria MS n. 3523/98 - Determina que a manutenção, inspeção e limpeza seja feita por responsável técnico em periodicidade determinada pelo PMOC;
- NBR 16401-1, de 08/2008 - ABNT - Estabelece parâmetros básicos e requisitos mínimos de projetos para sistemas de ar condicionado centrais e unitários;
- NBR 13971, de 01/2014 - ABNT - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada;
- NR 32 - Determina que a limpeza geral dos aparelhos e dutos seja feita anualmente;

- NR 17 - Recomenda as condições mínimas de conforto acústico e climático nos ambientes onde se desenvolvem atividades intelectuais;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14/09/2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Pro
- Portaria INMETRO n. 372, de 17/09/2010 - Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subse
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
 - Promover a higienização dos aparelhos de ar-condicionado da Subseção;
 - Viabilizar o funcionamento adequado desses equipamentos;
 - Garantir um ambiente de trabalho salubre e agradável;
 - Assegurar a conservação dos aparelhos de refrigeração e dos equipamentos de informática.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moreira de Magalhaes, Supervisor(a) de Seção I**, em 04/12/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0972283** e o código CRC **518E574E**.